



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL

Processo nº 23086.002736/2024-09

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 002/2024

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro administrativo, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, desde que igual ou superior a avaliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 9.373/2018 e o Decreto 11.461/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Leilão será realizado pelos Leiloeiros e equipe de apoio, designados nos termos da PORTARIA/PROAD Nº 288, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O LEILÃO OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE UNAÍ

LOTE 01 – OVINOS

LOCAL: UFVJM - FAZENDA EXPERIMENTAL - UNAÍ

Fazenda Experimental Santa Paula/UFVJM

Avenida Universitária, nº 1.000, Universitários CEP 38623-899

Unai (MG)

DIA: 19/09/2024

HORÁRIO: 9h

O LEILÃO OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CURVELO

LOTE 02 – OVINOS

e

LOTE 03 - EQUINO

LOCAL: UFVJM - FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA

LMG 754 - Rodovia dos Cristais - sentindo Curvelo - Cordisburgo.

Curvelo (MG)

DIA: 18/09/2024

HORÁRIO: 9h

LOTE 04 – SUÍNOS

LOCAL: UFVJM - FAZENDA JK - DIAMANTINA

Campus JK - MGT 367 - Km 583, nº 5000

Alto da Jacuba

Diamantina (MG)

DIA: 17/09/2024

HORÁRIO: 9h

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda de **animais vivos (equino, ovinos, suínos)**, pertencentes a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com lance mínimo conforme estipulado no projeto em anexo.

1.2. Os bens mencionados nos itens acima serão vendidos **POR ITEM**, facultando-se ao participante aquisição de quantos itens forem de seu interesse, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Projetos Básicos de alienação animais vivos (equino, ovinos, suínos)

Anexo II - Cláusulas necessárias

Anexo III - Termo de Compromisso de Arremate

Anexo IV - Recibo Venda

Anexo V - Autorização de Retirada dos animais

Anexo VI - Recibo de Entrega

Anexo VII - Termo de Renúncia

2. VISTORIA DOS BENS

2.1. Os itens que compõem a produção objeto deste leilão poderão ser vistoriados pelos interessados para conhecimento e exames no período de:

PERÍODO DE VISTORIA

LOTE 01: DE 27/08 A 19/09/2024

LOTES 02 E 03: DE 27/08 A 18/09/2024

LOTE 04: DE 27/08 A 17/09/2024

HORÁRIO: a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.6.

2.2. Os animais ovinos, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental Santa Paula/UFVJM, Campus Unaí na cidade de Unaí(MG), situada na Avenida Universitária, nº 1.000, Universitários CEP 38610-000. As vistorias dos ovinos serão agendadas com Getúlio ou Lucélia pelos telefones (38) 3532-6822.

2.3. Os animais ovinos, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental do Moura Rodovia LMG 754 - Rodovia dos Cristais, Senti do Curvelo –Cordisburgo, Curvelo-MG - CEP 35 790-000. As vistorias serão agendadas com Maurílio pelo telefone (38) 3532-6818.

2.4. O animal equino, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental do Moura Rodovia LMG 754 - Rodovia dos Cristais, Senti do Curvelo –Cordisburgo, Curvelo-MG - CEP 35 790-000. As vistorias serão agendadas com Maurílio pelo telefone (38) 3532-6818.

2.5. Os animais suínos, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para

conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min, no Setor de Suinocultura do Departamento de Zootecnia, no Campus JK, Rodovia MGT 367 – Km583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000.

- 2.6. As vistorias serão agendadas com Geraldo pelo telefone (38) 99850-7369.
- 2.7. Os itens poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem da produção e/ou dos animais.
- 2.8. Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer bem do local em que se encontra;

3. DO LEILÃO

- 3.1. O respectivo projeto de alienação faz parte integrante deste Edital, constante como Anexo I.
- 3.2. Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de produção.
- 3.3. **Aplica-se a todos os itens:**
 - 3.3.1. Os lances correspondem a apenas um item, ficando o arrematante à aquisição dos itens para os quais fez a melhor oferta;
 - 3.3.2. Os produtos em leilão serão apregoados na ordem em que aparece no Anexo I Projeto Básico;
 - 3.3.3. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer produto do local em que se encontra;
 - 3.3.4. Fica a critério, da Universidade, incluir e/ou excluir produtos do presente leilão; bem como, retirar e agrupar itens, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;
 - 3.3.5. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
 - 3.3.6. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
 - 3.3.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- 3.4. Os animais (**ovinos e suínos**) serão pesados novamente nas 48 horas que antecedem o leilão e o valor final de arremate será a multiplicação do preço ofertado por kg multiplicado pelo peso aferido na pesagem (para cada item).
 - 3.4.1. Para o animal **equino (cavalo)** o valor do lance é unitário e não refere-se ao peso em kg do animal.
- 3.5. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraços de qualquer ônus;
- 3.6. Na sucessão dos lances dos animais **ovinos**, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,25.
 - 3.6.1. Na sucessão dos lances dos animais **suínos**, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,50.
 - 3.6.2. Na sucessão dos lances dos animais **equino**, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00.
 - 3.6.3. O valor do lance mínimo de cada animal será o valor de referência do animal constante da média dos orçamentos.
- 3.7. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.
- 3.8. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.9. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado.

3.10. Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro oficial, verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

3.11. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

3.11.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **item 3.11.**

3.11.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

3.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no item 3.11.2.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. Não poderão participar deste leilão os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2. Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, § 1, da Lei 14.133/21.

4.4. No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.5. Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.6. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.7. Para a participação das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa

jurídica.

h) Atestado de visita emitido por servidor da UFVJM.

4.8. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.9. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

5. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

5.1. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição](#).

5.2. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.2.1. As propostas deverão ser feitas por item e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado nos Anexos III e VI deste edital;

5.2.2. O arrematante fica obrigado a aquisição de todo os itens para os quais fez a melhor oferta.

5.2.3. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.3. Arrematado o bem será apresentado, em seguida, para assinatura, o Termo de Compromisso de Arremate, Anexo III, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do item vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.4. APLICAM-SE A TODOS OS ITENS DESDE LEILÃO:

5.4.1. Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.4.2. Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

5.4.3. Na hipótese de não pagamento dentro do prazo estipulado, o arrematante será penalizado conforme previsto neste edital.

5.4.4. O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

5.4.5. O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.4.6. **Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento.**

5.4.7. O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.4.8. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI.

5.4.9. O pagamento do valor restante do(s) bem (ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.4.10. Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Gerente da Fazenda ou Diretor de Campus/ UFVJM cientificará o arrematante e autorizará, formalmente a retirada dos animais arrematados.

6. DA RETIRADA E DO PAGAMENTO

6.1. Quanto à retirada e ao pagamento de cada item:

6.1.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os bens passarão à conta e risco do(s) arrematante(s);

- 6.1.2. Os bens leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- 6.1.3. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que realizem vistoria atenta a cada item, antes da sessão do leilão para o devido arremate.
- 6.1.4. A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste leilão;
- 6.1.5. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos arrematantes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do arrematante.
- 6.1.6. A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07h00min e 16h00min.
- 6.2. A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos itens arrematados. Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento e/ou morte.
- 6.3. A UFVJM, providenciará a emissão da nota fiscal de venda dos bens.
- 6.4. Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 9.2 II, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos bens ao patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.
- 6.5. Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.
- 6.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.
- 6.7. Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos bens, juntamente com servidor da UFVJM.
- 6.8. O arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.
- 6.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de frutas/animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos bens arrematados. À UFVJM não cabe qualquer responsabilidade pela observância por parte dos licitantes do item anterior.
- 6.10. Quando da retirada dos bens o arrematante deverá assinar Recibo dando plena quitação conforme modelo no Anexo VI.

7. DA RESCISÃO

- 7.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de **20%** do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

9.2. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

II - multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor de débito e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite

máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato;

III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada dos animais, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo único do art. 164.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.4. Observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

10.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.8. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.3, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

11.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. Os animais serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

11.4. A UFVJM se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer bem por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

11.5. É facultada ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6. A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do item, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

11.7. A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da UFVJM.

11.9. O desatendimento de exigências formais aos essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização do leilão.

11.10. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

11.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

12.1. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

12.2. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.2. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

14. DA ATA

14.1. Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

14.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes.

15. FORO

15.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal da 6ª Região, Seção Judiciária de Sete Lagoas** para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Campus JK, BR 367, nº 5000 – Divisão de Licitações, bem como diretamente no site do órgão, em: <https://portal.ufvjm.edu.br/proad/licitacoes-e-contratos/leiloes>

16.2. A UFVJM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

Anexo I : Projeto Básico

Anexo II: Clausulas necessárias ao Edital

Diamantina, 26 de agosto 2024.

Giovane Sebastião de Souza
Lucélia Silva Santos de Queiroz
Gilmar Fernandes da Fonseca

PORTARIA/PROAD Nº 288, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Sebastião de Souza, Servidor (a)**, em 26/08/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Fernandes da Fonseca, Servidor (a)**, em 26/08/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucelia Silva Santos de Queiroz, Servidor (a)**, em 26/08/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513856** e o código CRC **F0DE5B44**.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATATE

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 002/2024

PROCESSO Nº 23086.002736/2024-09

_____(Arrematante), portador do CPF nº_____, Identidade nº_____, declaro, para os fins de direito, de ter arrematado o(s) bem(ns), relacionado(s) na ata do Leilão Administrativo nº 002/2024 – UFVJM, pelo valor de R\$_____(_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão E ainda:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na sessão do leilão diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

Diamantina, _____ de _____ de 2024.

Assinatura – Arrematante

ANEXO IV – RECIBO VENDA DE BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 002/2024

PROCESSO Nº 23086.002736/2024-09

Recebemos do Sr. _____(Arrematante), CPF nº _____, Identidade nº _____, a importância de R\$ _____(_____) referente ao pagamento do valor do arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 002/2024 – UFVJM:

() Pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)

Diamantina, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura – Leiloeiro

Matrícula SIAPE nº _____

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 002/2024

PROCESSO Nº 23086.002736/2024-09

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____(Arrematante), CPF nº _____, Identidade nº _____, em razão do arremate de semovente(s) no Leilão Administrativo nº 002/2024– UFVJM, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ___/___/2024, conforme prazo estabelecido no item 6.7, letra “b” do Edital, o(s) animal(is) a seguir relacionados:

(Relacionar os bens arrematados)

Diamantina, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura

Matrícula SIAPE nº _____

Recebido em ____ / ____ / ____

Nome e Assinatura do Arrematante

ANEXO VI- RECIBO ENTREGA DOS BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 002/2024

PROCESSO Nº 23086.002736/2024-09

Recebemos da UFVJM os produtos abaixo relacionados, sobre os quais damos plena quitação, referentes ao arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 002/2024 – UFVJM:

(Relacionar os bens arrematados e entregues ao arrematante)

Diamantina, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura – Arrematante

CPF nº _____

ANEXO VII- TERMO DE RENÚNCIA

O Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, participante do Leilão Administrativo nº 002/2024 – UFVJM, vem declarar que não pretende recorrer do resultado do leilão lavrado em ata do dia ____ / ____ de 2024, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à homologação da licitação.

Diamantina, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura – Arrematante

CPF nº _____